LEI Nº 529/75

Autoriza equipar a Estação Rodoviária

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um aparelhamento de som para os serviços de utilidade pública da Estação Rodoviária desta cidade.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao artigo supra, poderá dispender até a importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) da verba própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 17 de julho de 1975

OSCAR CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 176
do livro de Registro de Leis nº 35
em 17 | 7 | 75
ASS. DO ENCARREGADO